

EDITAL DIR 6/2022

ABRE INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE EXTENSÃO SÍNODO E IGREJA SÃO SINÔNIMOS, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022, NO INSTITUTO TEOLÓGICO FRANCISCANO – ITF.

O Diretor do Instituto Teológico Franciscano – ITF, observado o respectivo Regimento e considerando a deliberação do Conselho Diretor, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas as inscrições para o *Curso de Extensão Sínodo e Igreja são Sinônimos*, no Instituto Teológico Franciscano – ITF, conforme quadro a seguir:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO	DATA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS POR TURMA	PRAZO DE INSCRIÇÃO	VALOR DO CURSO
Quartas-feiras	19h30 às 21h30	18 e 25/5 e 1.º e 8/6	8 horas	Mínimo: 8 Máximo: 100	Até 13/5/2022	1 parcela de R\$ 50,00

§ 1.º As inscrições deverão ser realizadas pelo site <https://www.itf.edu.br> e o valor do curso pago por meio de boleto bancário.

§ 2.º O Curso será realizado nos dias 18 e 25 de maio; e 1.º e 8 de junho, através da ferramenta Google Meet, de forma síncrona, visando ao cenário atual de pandemia da Covid-19.

§ 3.º O Curso é destinado aos católicos interessados em caminhar junto com o Papa Francisco em perspectiva sinodal.

Art. 2.º O pagamento do curso será em 1 parcela de R\$ 50,00, a ser paga no ato da inscrição.

Parágrafo único. Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição para o caso de desistência do candidato a partir do dia 17 de maio de 2022, erro do candidato no processo de inscrição ou descumprimento de qualquer item deste edital.

Art. 3.º Para efetivar a matrícula, o aluno deverá enviar no e-mail da Secretaria (secretaria@itf.edu.br), até o primeiro dia de aula: documentos pessoais (CPF, RG e comprovante de endereço).

§ 1.º Não será necessária a entrega de documentos a alunos regulares em cursos do Instituto Teológico Franciscano e da Universidade São Francisco.

§ 2.º O aluno matriculado que desistir do curso deverá informá-lo na Secretaria, para o devido cancelamento, podendo o não cumprimento deste item implicar pendências acadêmicas futuras.

§ 3.º As inscrições poderão ser encerradas antes do prazo previsto neste Edital se, no período de inscrições, for atingido o número máximo de matrículas estabelecido no art. 1º.

§ 4.º Os alunos poderão matricular-se até o limite máximo de vagas previsto para o curso neste edital, mesmo que as inscrições o tenham excedido, sendo o critério para seleção a ordem de inscrição.

Art. 4.º Caso o aluno, no decorrer do curso, venha a dele evadir-se ou solicitar cancelamento, não terá direito ao certificado.

Parágrafo único. Somente terá direito a certificado do curso quem obtiver frequência mínima de 75%.

Art. 5.º O eventual não oferecimento do curso será comunicado aos alunos até 17 de maio de 2022 e a devolução do pagamento deverá ser requerida até dia 23 de maio de 2022.

Art. 6.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Petrópolis, RJ, 24 de março de 2022.

Sandro Roberto da Costa
Diretor do Instituto Teológico Franciscano